



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO –

CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –

FONE (11) 4442 7725/ 4442 7738 FAX (11) 4442 7737

EMAIL: caieirassecretari@hotmail.com

AS COMISSÕES DE:

JUSTIÇA E MANUTENÇÃO DE OBRAS
S.S. em 16/02/03

PROJETO DE LEI Nº 3748/03
(14 DE FEVEREIRO DE 2003)

PRESIDENTE

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO**
A DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

. . . FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Prof. **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, o imóvel descrito no Artigo 2º desta Lei, que consta pertencer a **ADONIAS MOTA LIMA**, necessário para a regularização da passagem de uma rede de tubos de concreto para escoamento das águas pluviais da Alameda das Amoreiras para a Alameda das Pitangueiras, conforme Processo nº 7.109/2001, apenso ao Processo nº 3.834/2002.

ARTIGO 2º - O imóvel a ser desapropriado tem a seguinte característica, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Alameda das Pitangueiras, lote 03B, quadra I, Residencial Valverde, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 240,16 m²

PROPRIETÁRIO: ADONIAS MOTA LIMA

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Alameda das Pitangueiras onde mede 5,00m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Alameda olha o imóvel, mede 50,58m, confrontando com os lotes 04 e 20; do lado esquerdo mede 45,48m confrontando com o lote 03 A; nos fundos mede 7,14m, confrontando com a Vila Ajoá, perfazendo uma área total de 240,16m².

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 16/02/03

PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO –

CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –

FONE (11) 4442 7725/ 4442 7738 FAX (11) 4442 7737

EMAIL: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3748/03
(14 DE FEVEREIRO DE 2003)

-2-

ARTIGO 3º - A desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior, destina-se para a regularização da passagem da referida rede de escoamento de águas pluviais, autorizando, entretanto, a Prefeitura a dar outra destinação para a área remanescente ou executar no local outras obras que se fizerem necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal nos termos do Inciso V, artigo 71, da Lei Orgânica deste Município.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 14 de Fevereiro de 2003.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

S^{mc}/



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO –
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –
FONE (11) 4442 7725/ 4442 7738 FAX (11) 4442 7737
EMAIL: caieirassecretari@hotmail.com

Ofício nº **262/03**
2003.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 14 de Fevereiro de

**EXMO. SR.
SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 3 0 4 8 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 3 0 4 9 - Dispõe sobre: AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS PARA PREVENÇÃO DO CRIME E DA VIOLÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

ma/nc

17.02.03



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO –
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –
FONE (11) 4442 7725/ 4442 7738 FAX (11) 4442 7737
EMAIL: caieirassecretari@hotmail.com

M E N S A G E M N° 3 0 4 8
(14 DE FEVEREIRO DE 2003)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem por finalidade a obtenção da pertinente autorização legislativa, nos termos do Inciso V, artigo 71, da Lei Orgânica do nosso Município, para que possamos efetuar a desapropriação do Lote 03B da Quadra I, do loteamento Residencial Valverde, que foi utilizado para a passagem de tubulação de concreto para o escoamento das águas pluviais da Alameda das Amoreiras para a Alameda das Pitangueiras.

Ressaltamos que tal medida visa regularizar a situação do local, uma vez que, apesar das obras terem sido executadas com a autorização do proprietário, o remanescente do terreno não se mostrou em condição favorável para a construção de moradia, uma vez que sobre a faixa utilizada com a passagem da tubulação não pode haver nenhum tipo de edificação e, como o terreno possui somente 5,00 (cinco) metros de frente, a área aproveitável foi bastante reduzida, inviabilizando a construção pretendida pelo proprietário naquele local.

Ressaltamos, ainda, que a área a ser desapropriada foi regularmente avaliada por uma Comissão especialmente nomeada para tal finalidade, cujo Laudo de Avaliação encontra-se no Processo Municipal nº 3834/02.

Assim expondo, e, com fulcro no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do nosso Município, requero que a matéria seja apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mc/nc

MARIZA & ORTIZ IMÓVEIS S/C LTDA.
CRECI Nº 8679-J

32

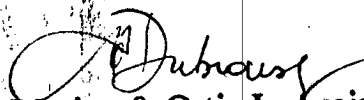

Caieiras, 20 de novembro de 2002.

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**

Em atendimento ao seu ofício nº 109/SMOPP/2002 estamos lhe encaminhando avaliação do lote nº 03B da quadra F do Residencial Valverde: Área de 240,16 m² – Valor R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente



Mariza & Ortiz Imóveis S/C Ltda.



Serpa Imóveis S/C Ltda.
Compra - Venda - Administra - Depto. Jurídico Próprio
Creci - 16.771 - Fone/Fax: (11) - 4605-5195 / 4605-5196 / 4605-5198

33
[Handwritten signature]
Em Caieiras, 02 de Dezembro de 2002.

CARTA DE AVALIAÇÃO

A SERPA IMÓVEIS S/C LTDA, portadora do C.G.C. nº 57.379.265/0001-60, com sede à Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 2.134 - Serpa - Caieiras - SP., conforme pedido da Prefeitura de Caieiras do Processo Municipal nº 7677 de 13 de Maio de 2002, após realizar avaliação especializada através de seus corretores, pode avaliar e constatar que o valor para VENDA do LOTE de 240,16 m2, LOTE 03B QUADRA 1 da Alameda das Pitangueiras - cadastrado sob o código nº 3834/2002, perfaz um total geral de R\$26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais).

Atenciosamente.

[Handwritten signature]
JOÃO BATISTA ROCHA
Serpa Imóveis S/C Ltda.

[Handwritten signature]
Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 2.134 - Serpa - Caieiras - SP.
CEP: 07700-000 - Fone/Fax: (11) - 4605-5195 / 4605-5196 / 4605-5198



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Secretaria Municipal de Obras Projetos e Planejamento

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207.

CAIEIRAS

Telefones: 431- 2088 - 431-2005 - Fax: 431-2301

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 10 de Dezembro de 2.002.

Da Comissão
Ao Gabinete do Prefeito

Apresentamos o relatório final contendo a apuração do valor médio de mercado para o imóvel abaixo:

Lote 03B Quadra I
Loteamento Residencial Val Verde
Área 240,16 m²
Topografia aclave
Localização regular

As avaliações foram apresentadas segundo pesquisa junto as imobiliárias como segue:

Imobiliárias	Propostas	Média
Diplomata Imóveis	R\$ 26.000,00	R\$ 24.000,00
Paulicéia Imóveis	R\$ 24.016,00	
Serpa Imóveis	R\$ 26.000,00	
A. Rabelo Assessoria de Neg.	R\$ 22.000,00	
Berti Imóveis	- x -	
Mariza e Ortiz Imóveis	R\$ 22.000,00	

Sendo assim concluímos que o imóvel supra tem avaliação média de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
É o parecer.



Arq. JOSÉ DE LIMA CESAR FILHO
- Presidente -

CAIO ALEXANDRE ZENUN
- membro -

MAIRA V.B. de Souza
MAIRA VILLAS BOAS DE SOUZA
- membro -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Secretaria Municipal de Obras Projetos e Planejamento
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS

Telefones: 431-2088 - 431-2005 - Fax: 431-2301

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 10 de Dezembro de 2.002.

Da Comissão
Ao Gabinete do Prefeito

Apresentamos o relatório final contendo a apuração do valor
médio de mercado para o imóvel abaixo:

Lote 03B Quadra I
Loteamento Residencial Val Verde
Área 240,16 m²
Topografia aclave
Localização regular

As avaliações foram apresentadas segundo pesquisa junto as
imobiliárias como segue:

Imobiliárias	Propostas	Média
Diplomata Imóveis	R\$ 26.000,00	R\$ 24.000,00
Paulicéia Imóveis	R\$ 24.016,00	
Serpa Imóveis	R\$ 26.000,00	
A. Rabelo Assessoria de Neg.	R\$ 22.000,00	
Berti Imóveis	- X -	
Mariza e Ortiz Imóveis	R\$ 22.000,00	

Sendo assim concluímos que o imóvel supra tem avaliação
média de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
É o parecer.



Arq. JOSÉ DE LIMA CESAR FILHO
- Presidente -

CAIO ALEXANDRE ZENUN
- membro -

MAIRA VILLAS BOAS DE SOUZA
- membro -

AO Juiz de 1º
Plenário em Contato
pelo Sr. Advogado
Acorda uma
proposta
amigável

PROF. NEVO LUZARINHA DANTON
- PREFEITO MUNICIPAL -

P.M. Nº 3834/2002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

INTERESSADO ADONIAS MOTA LIMA

RUA PAULO BORSI 37

LOCALIDADE LARANJEIRAS CAIEIRAS

DATA 18.04.2002

CLASSIFICAÇÃO _____

ASSUNTO INDENIZAÇÃO

Obros
S. d. r. e.

função

EXMO SR.
PREFEITO MUNICIPAL
CAIEIRAS - S.P.

Proc. Nr. 3834/2002

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

PROTOCOLO

N.º 3834

DEZ 18/04 02

RESPONSÁVEL

REQUERENTE: ADONIAS MOTA LIMA

Endereco: RUA PAULO BORSI N.º 37 Fone: 4441-1032

BAIRRO: LARANJEIRAS CIDADE: CAIEIRAS C.E.P.: 07700-000 UF: SP

I.E. _____ C.G.C. No _____ R.G. _____ vem,

muito respeitosamente requerer a V.Excia. se digne:

INDENIZACAO REFERENTE SERVICOS QUE SERIAM EXECUTADOS, CONFOR-
ME SOLICITACAO EM ANEXA.

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Caieiras, 18 de ABRIL de 2002

Adonias Mota Lima
EMC17818AB602 7.50RCPMC

EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS - SP

4441 1032 Res
46052105 Con
03,

ADONIAS MOTA LIMA, brasileiro, solteiro, atendente de farmácia, portador da cédula de identidade RG. sob o nº 16.832.054 e do CPF/MF sob o nº 177.406.168-69, residente e domiciliado na Rua Paulo Borsi, nº 37, Bairro das Laranjeiras, neste Município, vem, com todo o respeito, expor e requerer de Vossa Excelência o seguinte:

O requerente é proprietário do lote 03B, da quadra I, do Rsidencial Valverde, nesta Cidade.

No dia 04 de dezembro, após ser procurado por um funcionário desta Prefeitura, Sr. Sidnei de Moraes, autorizou a utilização de parte de seu terreno para a passagem de tubulação de águas pluviais, sendo garantido que em nada iria atrapalhar quando da construção de sua moradia.

Porém, sem comunicação alguma, a Prefeitura danificou todo o seu terreno, inviabilizando por completo a possibilidade de sua utilização para fins de construção de sua residência.

Tais danos para fins de moradia consistem na construção de três caixas de captação de águas, ou seja, uma no fundo do terreno, outra no meio e a última na frente do terreno, conforme fotografia anexas.

Senhor Prefeito, foi com muito esforço e muito trabalho que o requerente conseguiu adquirir tal terreno, o qual tinha como finalidade a construção de um casa que iria abrigar sua família.

A prefeitura não poderia ter feito o que fez, danificando todo o terreno, impossibilitando agora que seja construída sua casa.

O requerente não tem condições de esperar mais tempo e nem condições de adquirir outro imóvel, pois seu salário mensal mal dá para o sustento de sua família e pagamento de aluguel.

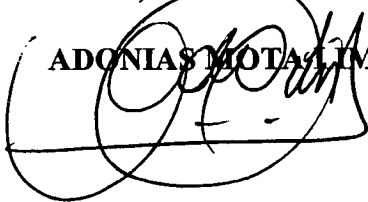
Por isso, vem, com muito respeito, requerer para que essa Prefeitura o indenize por ser de justiça, já que os danos causados foi por culpa da própria Prefeitura, que ao menos, deveria ter avisado corretamente sobre os serviços que seriam executados e que certamente não iria ser autorizado.

Expondo dessa forma, requer seja deferido o seu pedido, a fim de que o requerente se veja indenizado pelos prejuízos causados, ou adquirido outro terreno de iguais proporções, na mesma localidade, para que possa erigir sua moradia.

Por justiça, espera deferimento.

Caieiras, 18 de abril de 2.002.

ADONIAS MOTA LIMA



04r

BERTI IMÓVEIS S/C LTDA

Compra - Venda - Administra

Creci: 17.183-J / Fone/Fax: (011) 7891-8061

CONTRATO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL

Pelo presente Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel que se faz de um lado como outorgante vendedor o Sr. **"FRANCISCO DUENHAS PARRON"** brasileiro, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº 7.952.661-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 651.704.588-00, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com a Sra. **"MARIA IVANILDE DE BRITO PARRON"**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 9.285.776/SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 674.661.928-15, residentes e domiciliados a Rua Pardiniho n.º 1.109 - Munhoz Júnior - Osasco - S.P..

E de outro lado como outorgado Comprador o Sr. **"ADONIAS MOTA LIMA"**, brasileiro, solteiro, balconista, portador da cédula de identidade RG nº 16.832.054/SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 177.406.168-69, residente e domiciliado a Rua Paulo Borsi n.º 37 - Laranjeiras - Caieiras - S.P.

Cláusula 1ª. Que o primeiro acima qualificado é legítimo possuidor de um terreno situado à Alameda das Pitangueiras, designado como Lote 03 da Quadra "I", do loteamento "RESIDENCIAL VALVERDE", em zona urbana do Distrito e Município de Caieiras, desta Comarca de Franco da Rocha, com a área de 454,85 m² (quatrocentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), medindo 10,00 mts. (dez metros) de frente para a Alameda das Pitangueiras; 50,58mts (cinquenta metros e cinquenta e oito centímetros) do lado direito de quem da rua olha para o terreno; 40,39 mts (quarenta metros e trinta e nove centímetros) do lado esquerdo; e 14,28 mts (quatorze metros e vinte e oito centímetros) nos fundos; confrontando do lado direito com os lotes 04 e 20; do lado esquerdo com o Lote 02, e nos fundos com a Vila Ajoá, no qual vende como de fato vendido o tem uma Parte Ideal, com aproximadamente 254,00 m² (Duzentos e cinquenta metros quadrados), de quem da referida rua olha para o imóvel fica do lado **direito**, com 5,00mts de frente, no qual terá suas medidas e confrontações definidas após o desdobro feito junto à Prefeitura Municipal de Caieiras, ao segundo acima qualificado.

Cláusula 2ª - O preço certo e ajustado da referida venda e compra é de **R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)**, que serão pagos da seguinte forma: **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos reais)**, como entrada e princípio de pagamento, representado por um cheque de n.º 830, para o dia 10 de Abril de 2.000, o saldo restante de **R\$ 9.500,00 (Nove mil e Quinhentos Reais)**, representados por 02 (dois) cheques no valor de R\$ 4.750,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta Reais) cada um, o primeiro cheque n.º 831, para o dia 10 de Maio de 2.000, e o segundo cheque n.º 832 para o dia 10 de Junho de 2.000, todos do Banco Caixa Econômica Federal, agência n.º 2106, Conta Corrente n.º 5654-5, dando assim a mais plena e geral quitação do imóvel.

Cláusula 3ª. - O Comprador entra na posse do imóvel desde já, podendo fazer todas e quaisquer benfeitorias que julgar necessário sem a prévia

062

BERTI IMÓVEIS S/C LTDA
Compra - Venda - Administra
Creci: 17.183-J / Fone/Fax: (011) 7891-8061

anuência do Vendedor, desde que seja feito de acordo com os órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Cláusula 4ª. Fica entendido entre as partes Compradora e Vendedora, que o Comprador não poderá atrasar o pagamento. Caso isto aconteça pagará uma multa de 10% (dez) por cento, mais juros e correção, se o atraso for superior à 90 (noventa) dias consecutivos, tornará sem efeito este contrato, independente de ação judicial ou extra judicial, no qual a parte compradora perderá em favor da parte vendedora toda a importância paga até a presente data.

Cláusula 5ª. A parte vendedora obriga-se por si e seus sucessores a assinar a respectiva escritura definitiva, após a conclusão dos pagamentos.

Cláusula 6ª. Todas as despesas de medição, desdobro, e impostos até a presente data correrão por conta da parte Vendedora e, todas as despesas de Contrato, Escritura Definitiva e Impostos de ora em diante correrá por conta da parte Compradora.

Cláusula 7ª. A parte Vendedora declara não estar sujeita as sanções das Leis providenciárias em vigor.

Cláusula 8ª. As Partes elegem o Foro da Vara Distrital de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha para dirimir qualquer dívida ou dúvida deste contrato que por ventura vier a acontecer.

Esta venda é feita, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, tais como: dívida, dúvida, hipotecas e outras taxas quaisquer.

Este Contrato é feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em caráter irrevogável e irretroatável, por ser expressão da verdade assinam o presente na presença de 02 (duas) testemunhas.

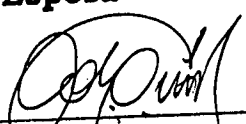
Caieiras, 04 de Abril de 1.999.


FRANCISCO DUENHAS PARRON
Vendedor




MARIA IVANILDE DE BRITO PARRON
Esposa




ADONIAS MOTA LIMA
Comprador

Testemunhas

1. _____

2. _____

Av.: das Laranjeiras nº 31 - Laranjeiras - Caieiras - São Paulo - CEP: 07700-000

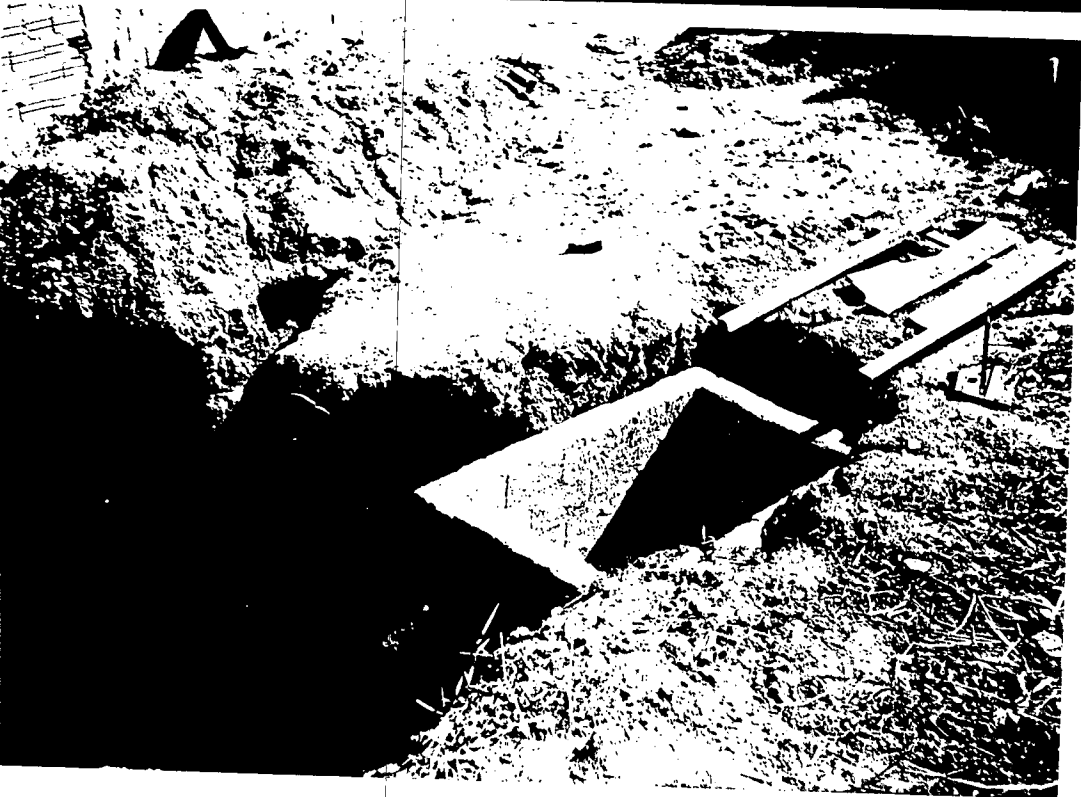
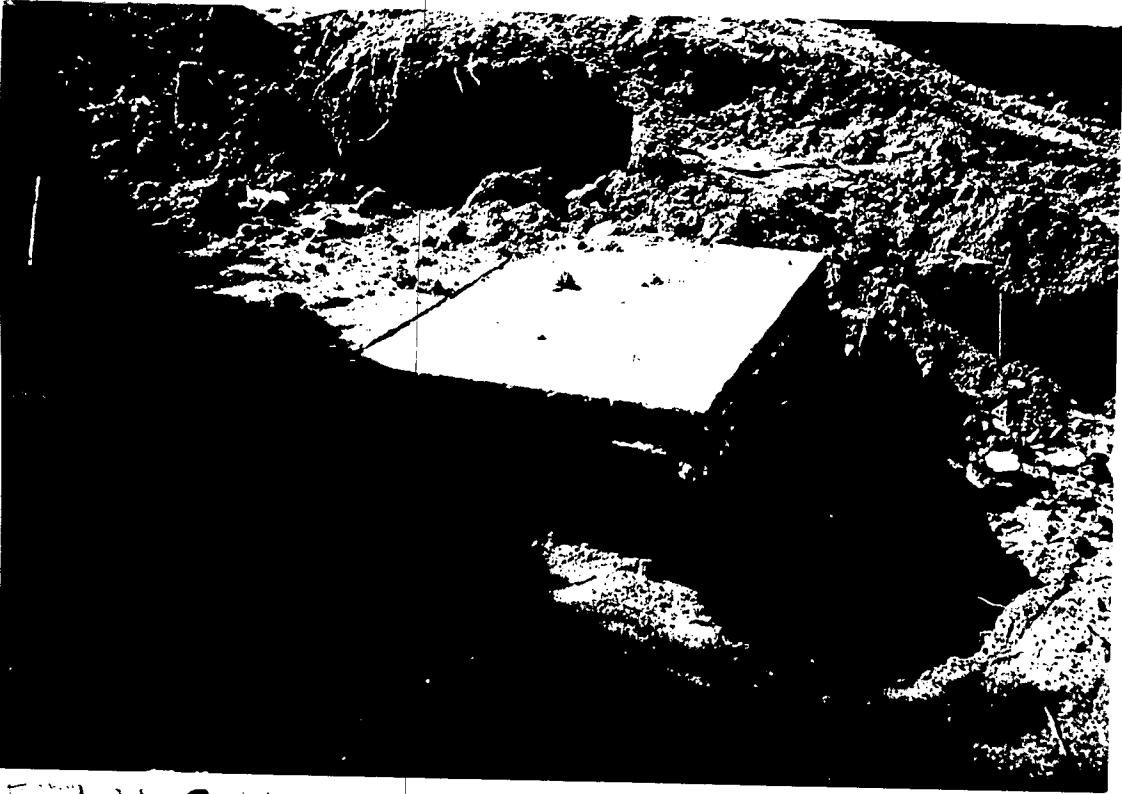
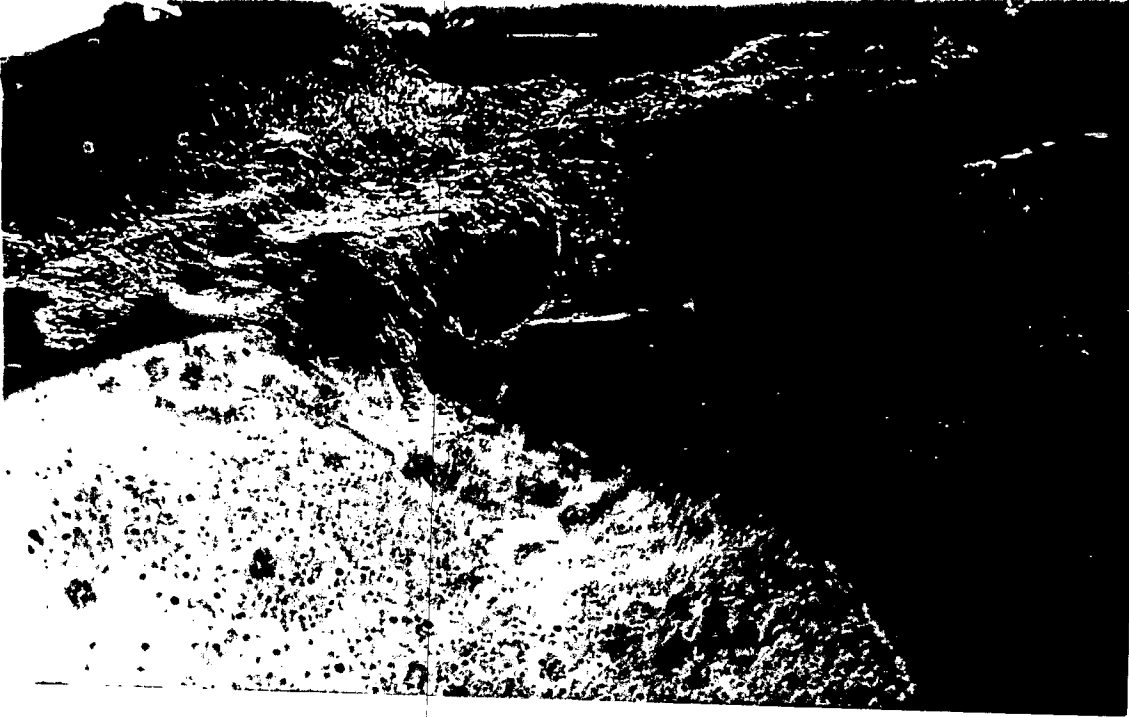
AUTORIZAÇÃO

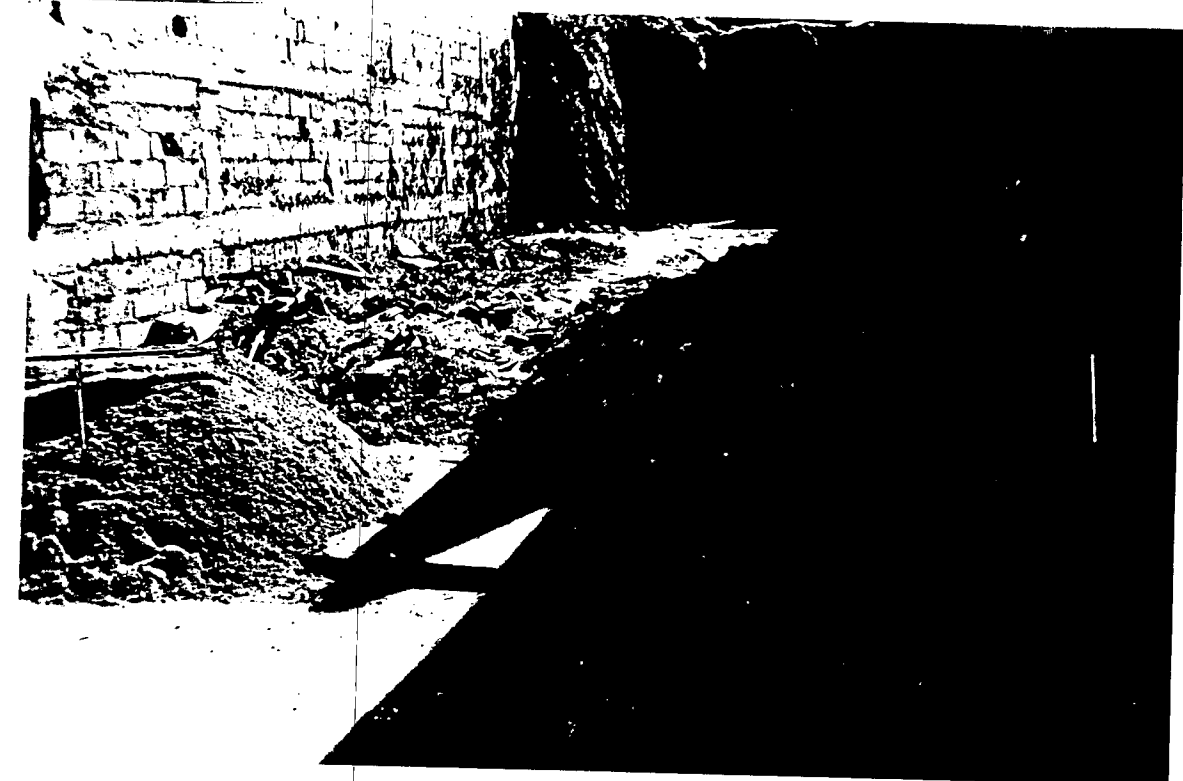
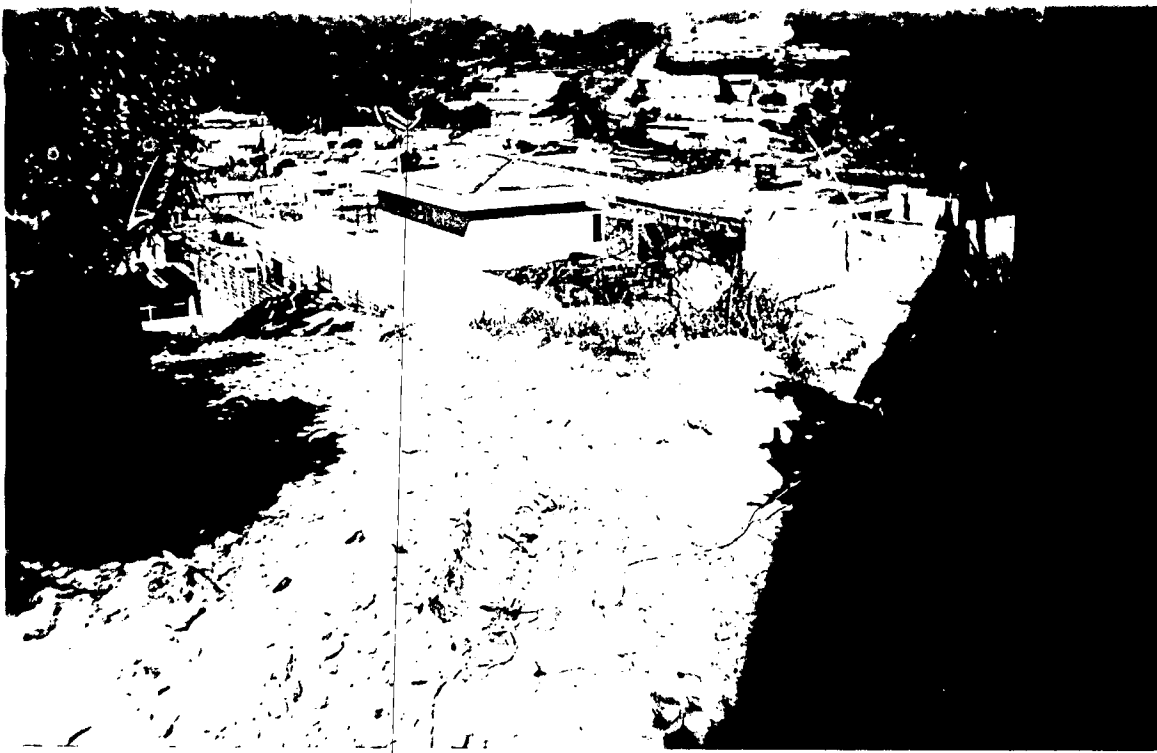
Eu, Adonias Mota Lima, portador do R.G. 16.832.054 e CIC 177.406.168-69, morador Rua Paulo Borsi n.º 37 – Laranjeiras – Caieiras, proprietário do lote 03B da Quadra I da Alameda das Pitangueiras do loteamento Residencial Valverde, autorizo a Prefeitura Municipal de Caieiras, a implantar uma rede de tubo de concreto para escoamento de águas pluviais, passando pelo meu lote 03B, com uma área aproximada de 74,72 m².

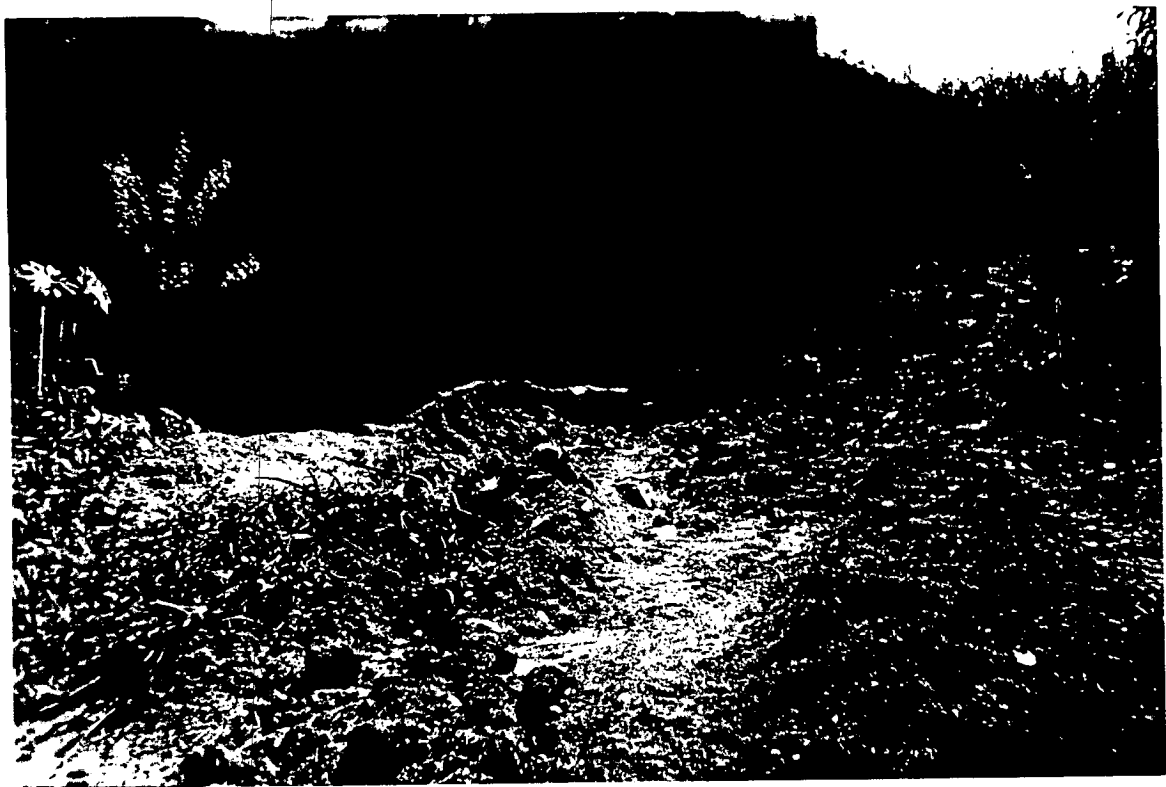
Caieiras, 04 de Dezembro de 2.001.



ADONIAS MOTA LIMA







FOLHA DE INFORMACAO

Do Protocolo
Ao
GAB. DO PREFEITO

Proc. Nr 3834/2002

Fls. Nr 10

Assinat. X

Favor exarar parecer.

18/04/2002

Sr. Sérgio (Osm)
para manifestação.
19/04
PROF. NÉVO LUIZ ARANHA DARTORA
PREFEITO MUNICIPAL

SMOPP
G.P.

Anexamos, ao presente, o P.M. 7109/2001, que trata da autorização para execução dos serviços de captação das águas pluviais. Note-se que a folha 09 do PM 7109/2001, está a Autorização do proprietário do lote 03, Quadra I, da Alameda das Pitangueiras, para a devida passagem do tubo, utilizando-se, uma faixa de 1.50m de largura (vide croqui às fls 08 do citado P.M.). Em conversa com o Sr. Adonias, proprietário do lote, o mesmo alega que seria que além dos tubos,

seriam construídas caixas de passagem + quebra-
da pressas, das águas pluviais. Explicamos p/ o Sr.
Adonias, que as caixas construídas, não ultrapassam
a faixa cedida de 1,50m, e que as mesmas
são necessárias p/ o perfeito funcionamento da
galeria, uma vez que o desnível é muito
grande. Ainda, assim, o Sr. Adonias, alega que
o seu lote tornou-se inviável p/ construção de
sua residência e pede-nos que o desapropriemos.

Sugerimos, ouvir-se o Depto Jurídico, sobre as
providências a serem tomadas e se for o caso
nomear-se uma Comissão Técnica para análise da
possibilidade de utilização do terreno p/ construção
residencial, e demais providências cabíveis.

06/05/02

AO Jurídico

06/05

PROF. NÉLIO LUIZ ARANHA DARTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. 3834/02

AO GABINETE:

A sugestão apresentada pelo I. S. M. O. P. P., a meu ver, é a única transição de elucidar a questão.

Nesse caso, concordo com a mesma.

08.05.02.

De Wagner Galera
Consultor Jurídico

AO GABINETE

NOTAR ATRAVÉS DA
PORTARIA UNA COMISSÃO
FORMADA PELO SR
SILVEIRA (PRES) ENVIAR
E ANEXAR

10/05
PROF. NÉLIO LUIZ ARANHA DARTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

Telefones: 431- 2088 - 431-2005 - Fax: 431-2301

028

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 16 de Outubro de 2.001.

**Da SMOPP
Ao Protocolo**

Solicito abertura de processo municipal para providências quanto ao escoamento de águas pluviais da Rua das Amoreiras para a Rua das Pitangueiras, Residencial Valverde, conforme documentos anexos.

Atenciosamente,

SIDNEI DE MORAES

- Secretário Munic. Obras, Projetos e Planejamento -



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

03j

Caieiras, 10 de OUTUBRO de 2001.

M E M O R A N D O

DO
GABINETE DO PREFEITO
PARA

SR. SIDNEI / OBRAS

VERFADOR
MILTON
WALBUZA

FAVOR VERIFICAR RECLAMA-
ÇÃO DO SR. WANDERLEY - TEL. 3945.3082 MORA-
DOR R. PITANGUEIRAS, 23-A QUE ESTA HAUCN-
DO INVASÃO DE ÁGUA PLUVIAL EM SUA
RESIDÊNCIA

FONE 3945.3082

NIVALDO PINHEIRO CORTEGOSO
-CHEFE DE GABINETE-

QI VALVERDE
ESC. 1:250

ouy

AL. DAS AM

31.13m²

2.00

LOTE 20

LOTE 19

25.58m

2.00

138.59 m²

2475.101

44.67m

45.48m

40.39m

LOTE 1

LOTE 2

LOTE 3A

LOTE 3B

LOTE 4

LOTE 5

30.20m

25.00m

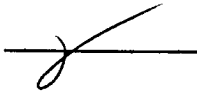
AL. DAS PITANGUEIRAS

FOLHA DE INFORMACAO

Do Protocolo
Ao
DEP. OBRAS SIDNEI

Proc. Nr 7109/2001

Fls. Nr 06

Assinat. 

Favor exarar parecer.

17/10/2001

SMOPP

G.P.

Em visita ao local, constatamos a necessidade de se desapropriar uma faixa de terras ou que nos seja concedida a servidão de passagem, para o escoamento das águas pluviais que se acumulam no final da Al. das Amoreiras. Juntamos a planta das áreas necessárias, às folhas 4, para seu conhecimento e posterior autorização da sequência do Processo. Se assim entender esse Gabinete, Convocaremos os proprietários dos lots 20 e 3B, para tomarem ciência do problema e tratarmos da desapropriação ou permissão de passagem.


23/10/01

Sejane (Obrm)
Convoca pro proprietários
para Conselhinha Autônomo
No 88 L.D.O 2001 não pive?

24/10

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

SMOPP
Cadastro

Favor informar os proprietários das lotes
38 e 20 do Residencial Valente, conforme planta
anexa, convocando-os p/ comparecerem na SMOPP para
tratarmos do assunto da canalização das águas
pluviais.

Silene de Moraes
Sec. Mun. de O. Proj. e Planejamento

25/10/07

Adm (Assm)

YM-7107/01

fl 06

Informamos que o lote 03B encontra-se cadastrado em nome de Adonias Melo Lima
end - Rua Paulo Borsi, nº 37 - Vl Angelino -
Jarampinos - Caieiras, o lote 20 encontra-se
cadastrado em nome de Walter de Silve,
end - Rua Carlos Santos Xavier Moraes, nº 400
Pernu - São Paulo - CEP - 05204-120.

Solicitamos notificá-los para atender
parecer do SHOPP.

26/10/01


Isaura Maria Bertti
Chefe Divisão Cadastro

À SHOPP (Sidnei)

Informo que foi notificado
os proprietários, conforme parecer
do cadastro p/ comparecer no
dia 09/11/01 na SHOPP, em
anexo cópia notificação.

09/11/01
Adm

A SMOPP

Segue anexo as autorizações
dos proprietários Adonias
Mota Lima e Walter de
Silva.

06/12/01

Qui

SMOPP

G.P.

Anexamos as autorizações p/ passagem da tuba-
lha de águas pluviais da Al. das Amoreiras p/
Al. das Pitagoréias. Para seu conhecimento e delib-
ração, sem como se assim julgar necessário, ouvir-se
o D.T. Após retornar p/ execução da obra.

06/12/01

AO Secretário
de Jurídico

10/12

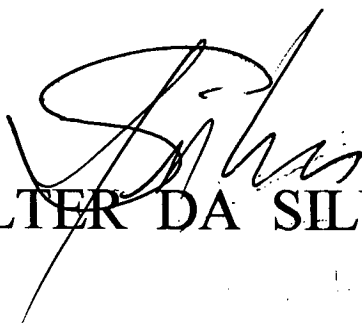
PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

07

AUTORIZAÇÃO

Eu, Walter da Silva, portador do R.G. 3.229.328-8 e CIC 047.325.375-53; morador Rua Carlos Santos Xavier Moraes n.º 400 – Perus – São Paulo, proprietário do lote 20 da Quadra I da Alameda das Pitangueiras do loteamento Residencial Valverde, autorizo a Prefeitura Municipal de Caieiras, a implantar uma rede de tubo de concreto para escoamento de águas pluviais, passando pelo meu lote 20, com uma área aproximada de 31,13 m².

Caieiras, 03 de Dezembro de 2.001.


WALTER DA SILVA

08

quadra I - Valverde

escala-1:250

AL. DAS AMOREIRAS

LOTE 1

30,20m

LOTE 2

40,39m

LOTE 3A

45,48m

LOTE 3B

49,05m

22,72m

25,00m

1.5

240,16

25,58m

LOTE 20

LOTE 19

LOTE 4

LOTE 5

2.14

58.2

7.74

D=17,130m

31.13m²

D=14,567m

12.00

AL. DAS PITANGUEIRAS

± 109,0m = 697

02

AUTORIZAÇÃO

Eu, Adonias Mota Lima, portador do R.G. 16.832.054 e CIC 177.406.168-69, morador Rua Paulo Borsi n.º 37 – Laranjeiras – Caieiras, proprietário do lote 03B da Quadra I da Alameda das Pitangueiras do loteamento Residencial Valverde, autorizo a Prefeitura Municipal de Caieiras, a implantar uma rede de tubo de concreto para escoamento de águas pluviais, passando pelo meu lote 03B, com uma área aproximada de 74,72 m².

Caieiras, 04 de Dezembro de 2.001.



ADONIAS MOTA LIMA



(10) k

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 7109/2001.

DO DEPARTAMENTO JURÍDICO,
AO GABINETE DO SENHOR PREFEITO:

Tendo-se em vista tratar-se de uma obra de natureza preventina destinada ao escoamento de águas pluviais, em benefício de toda coletividade local, bem como já ter sido alcançada a autorização, sem encargos, dos proprietários cujos imóveis serão parcialmente utilizados para a passagem da tubulação, conforme documentos de fls. 07/09, não vejo impedimento na execução da obra em questão.

Este é o meu entendimento, pelo qual ressalvo outro melhor.

PMC, 17/12/2001.

Dr. Francisco Carlos Luperinha
CONSULTOR JURÍDICO

*Do Sr. Saldini (05/12/01)
para providências*

18/12

PROF. NÉVO LUIZ ARANHA DARTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS

FOLHA DE INFORMAÇÃO E PARECER - FIP

SERVIÇO PROTOCOLO GERAL

PROCESSO

FOLHA

3834/02

11

DATA

VISTO

[Signature]

*do
Protocolo*

Prudêncio Patric 7677/02,

copie anexo.

*Encarregado do Residente de
Comissão*

[Signature]

14.05.02



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

PORTARIA N.º 7677 (13 de Maio de 2.002.)

Dispõe sobre: **NOMEAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA ENCARGADA DE ANALISAR A UTILIZAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, Prefeito do Município de Caieiras, usando das atribuições qu lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – NOMEAR os senhores, **SIDNEI DE MORAES, Engº NAOHIKO SUGUMATI e Arq. JOSÉ DE LIMA CÉSAR FILHO**, para sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem Comissão Técnica encarregada de analisar a utilização de terreno, na conformidade do Processo Municipal nº 3.834/2002.

II – A comissão acima nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 13 de Maio de 2.002.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no quadro de Editais.

NIVALDO PINHEIRO CORTEGOSO
-CHEFE DE GABINETE-

mm/ma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

Telefones: 431-2088 - 431-2005 - Fax: 431-2301

132

Para Gabinete do Prefeito

FOLHA DE INFORMAÇÃO N.º 12

PM N.º 3834/2.002

Segue anexo, cópia do Relatório técnico, elaborado pela comissão técnica, para ciência.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 05/Junho./2.002.

SIDNEI DE MORAES
- Presidente da comissão -

AO Senhor
Para parecer Final
07/06
PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -



148

9
A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S

Telefones: 431- 2088 - 431-2005 - Fax: 431-2301

RELATÓRIO TÉCNICO

Os membros da Comissão Técnica Encarregada de Analisar a Utilização de Terreno, nomeados pela Portaria n.º 7677 de 13 de Maio de 2.002, reuniram-se, após vistoria no lote 03 B da Quadra I, da Alameda das Pitangueiras, Residencial Valverde, e elaboraram o seguinte Relatório Técnico:

- A tubulação de águas pluviais, executada pela municipalidade, ateve-se, exclusivamente à faixa de 1,50m de largura devidamente autorizada pelo Sr. Adonias Mota Lima, no Processo Municipal 7109/2.001, documentos de fls 07 e 08.
- Os serviços foram executados dentro das normas técnicas pertinentes, sendo imprescindível a construção das caixas de passagem e quebra de pressão.
- Também foi atendido, conforme solicitação verbal à época da vistoria com o Sr. Adonias no local, a execução de um platô de 14,00m de comprimento, ao nível da calçada da Alameda das Pitangueiras, para que, conforme informação do Sr. Adonias, fosse construída a parte térrea de sua futura residência.
- A parte alta do terreno, (após o platô de 14,00m de comprimento), poderá ser terraplanada normalmente, possibilitando a construção de residência, excetuando-se, a faixa de 1,50 de largura, que poderá ser adaptada, às necessidades do futuro projeto.

Assim, concluem que há possibilidade do aproveitamento do terreno para construção de residência. Ressalte-se que o projeto da residência deverá contemplar a existência da galeria de águas pluviais, dando à mesma, o devido tratamento e aproveitamento, sem danos à galeria e conseqüentemente à futura obra.

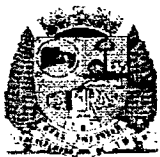
É o parecer

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 04 de Junho de 2.002.

SIDNEI DE MORAES
- Presidente -

Arq. JOSÉ DE LIMA CESAR FILHO
- membro -

NAOHKO SIGUIMATI
- membro -



RELATÓRIO TÉCNICO

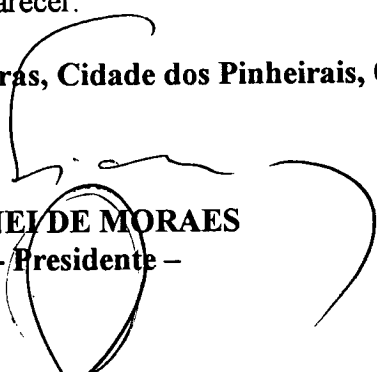
Os membros da Comissão Técnica Encarregada de Analisar a Utilização de Terreno, nomeados pela Portaria n.º 7677 de 13 de Maio de 2.002, reuniram-se, após vistoria no lote 03 B da Quadra I, da Alameda das Pitangueiras, Residencial Valverde, e elaboraram o seguinte Relatório Técnico:

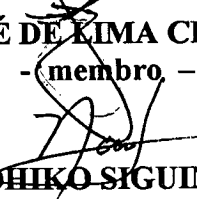
- A tubulação de águas pluviais, executada pela municipalidade, ateve-se, exclusivamente à faixa de 1,50m de largura devidamente autorizada pelo Sr. Adonias Mota Lima, no Processo Municipal 7109/2.001, documentos de fls 07 e 08.
- Os serviços foram executados dentro das normas técnicas pertinentes, sendo imprescindível a construção das caixas de passagem e quebra de pressão.
- Também foi atendido, conforme solicitação verbal à época da vistoria com o Sr. Adonias no local, a execução de um platô de 14,00m de comprimento, ao nível da calçada da Alameda das Pitangueiras, para que, conforme informação do Sr. Adonias, fosse construída a parte térrea de sua futura residência.
- A parte alta do terreno, (após o platô de 14,00m de comprimento), poderá ser terraplanada normalmente, possibilitando a construção de residência, excetuando-se, a faixa de 1,50 de largura, que poderá ser adaptada, às necessidades do futuro projeto.

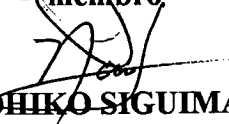
Assim, concluem que há possibilidade do aproveitamento do terreno para construção de residência. Ressalte-se que o projeto da residência deverá contemplar a existência da galeria de águas pluviais, dando à mesma, o devido tratamento e aproveitamento, sem danos à galeria e conseqüentemente à futura obra.

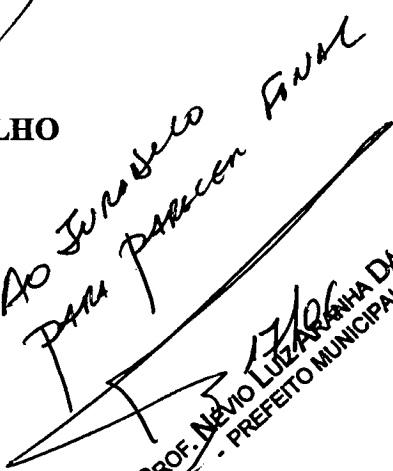
É o parecer.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 04 de Junho de 2.002.


SIDNEI DE MORAES
- Presidente -


Arq. JOSÉ DE LIMA CESAR FILHO
- membro -


NAOHIKO SIGUMATI
- membro -


Ao Senhor
para parecer Favor
13/06
PROF. NÊVO LUZ
- PREFEITO MUNICIPAL -



12 168



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

12
11

Proc. 3834/02

DO Gabinete:

SUGIRO DEB. TRANQUES-
DA VISITAS DOS PRESENTES NO RE-
QUERENTE, PARA CIÊNCIAS DO RE-
ATÓRIO OFERTADO PELA MS. COMIS-
SÃO.

12.06.02

Dr. Wagner Galera
Consultor Jurídico

Do protocolo
ACTO MANIFESTAÇÃO
Dr. Galera.

01/04

PROF. NEVO LUZ ARANHA DIARTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

AO Jurisdico (Do G. Alenc)

O requerente cont. sua insistencia
que foi p. jurisdico. Poderemos
fazer uma desapropracao Am. Garcel

16/05

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP

Tel: (011) 4605-2088 - Fax: (01) 4605-4682

17
17

Caieiras, “Cidade dos Pinheirais”, 18 de setembro de 2002.

PROCESSO Nº 3834/2002

À SMOPP.:

Logicamente que o requerente deve estar sentindo-se prejudicado, isso porque, na verdade, seu imóvel foi modificado em sua forma original, quando da aquisição.

Doutra banda, numa visão técnica, a MD. Comissão concluiu que o imóvel ainda se presta à construção.

Por isso, com isenção de eventuais “animus”, solicito dessa r. Secretaria, manifestação conclusiva acerca da pretensão do requerente.

WAGNER GALERA
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/SP 144.773



Prefeitura Municipal de Caieiras

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PM N°: _____/____

DA SMOOP.

DO D-I.

- Embora o imóvel ainda se pretenda a construção de uma edificação residencial, mas diante do inconformismo do requerente e sua insatisfação com a situação resultante sugerimos que o mesmo seja incorporado à municipalidade através de processo de desapropriação.

É o parecer.

300902

Sidnei de Moraes
Sec. Mun. de O. Proj. e Planejamento

AO CABINETE

Para decisão, visto
e manifestação íntima.

07.10.08

[Signature]

do Juizado
para as devidas
providências visando
a desapropriação
do imóvel

04/10

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DA SILVA
- PREFEITO MUNICIPAL -

À SMOP?

[Signature]

08.10.08

[Signature]

Dr. [Signature] Galera

[Signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS

FOLHA DE INFORMAÇÃO E PARECER - FIP

SERVIÇO PROTOCOLO GERAL

PROCESSO

FOLHA

3834/02

DATA

VISTO

09.10.02

AO GABINETE
NOMEAR ANOZ. REZENDO,
SILVIA MARIA, IN CASO
P/ COMISSÃO AVALIAÇÃO

09/10
TRUF. NEVO LUIZ ALVES DA LANTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

do
Protocolo

Renata Cardozo 7799/02

Encaminhar ao Presidente da Comissão

no no

11.10.02

- Encaminhar ofícios as instituições locais.

11 outubro do ano de 17.10.02

do do (mm)

no G.P.

Soluzinoma seja dilatado o
prazo // conclusa do
relatório de avaliação construtora
no formato N: 7799 // mais 30 dias.

041102

Dir. José de Lima Cesar Silva
Diretor Depto. de Planejamento
SMICOR

AO GABINETE
AUTORIZO MAIS 30 dias.

11/11
PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
PREFEITO MUNICIPAL

Enessa Petição 7850/02, após análise
do Protocolo
Enviei ao Presidente da Comissão

13.11.02



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

20

PORTARIA N.º 7799

(10 de Outubro de 2.002.)

**Dispõe sobre: NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, Prefeito do Município de Caieiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – NOMEAR os senhores **Arq. JOSÉ DE LIMA CÉSAR FILHO, MAÍRA VILLAS BOAS DE SOUZA e CAIO ALEXANDRE ZENUN**, para sob a Presidência do primeiro nomeado, constituírem Comissão de Avaliação, a fim de atender o Processo Municipal nº 3.834/02.

II – A comissão acima nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

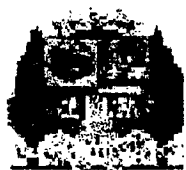
... Prefeitura do Município de Caieiras, 10 de Outubro de 2.002.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

NIVALDO PINHEIRO CORTEGOSO
-CHEFE DE GABINETE-

mm/ma



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

PORTARIA N.º 7850 **(11 de Novembro de 2.002.)**

Dispõe sobre: **Prorrogação do prazo da Portaria n.º 7.799/02.**

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, Prefeito do Município de Caieiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo da Portaria n.º 7.799, de 10 de Outubro de 2.002, a partir desta data.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, 11 de Novembro de 2.002.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

NIVALDO PINHEIRO CORTEGOSO
-CHEFE DE GABINETE-

mm/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

**DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207**

CAIEIRAS

Telefones: 431-2088 - 431-2005 - Fax: 431-2301

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 08 de Novembro 2.002.

Ofício nº 107/SMOPP/2.002

**A
Imobiliária
Diplomata Imóveis Ltda
Av. Quatorze de Dezembro n.º 217
Centro - Caieiras**

Tem a presente a finalidade de solicitar os valiosos préstimos de V.S.a no sentido de informar sobre a avaliação do preço de mercado para o imóvel abaixo.

**LOTE 03B – QUADRA I
ALAMEDA DAS PITANGUEIRAS
ÁREA DO TERRENO – 240,16 m²
RESIDENCIAL VALVERDE**

Tal solicitação deve em virtude do atendimento a portaria municipal n.º 7677 de 13 de Maio de 2.002 e processo municipal n.º 3834/2.002.

Atenciosamente,



**Arq. JOSÉ DE LIMA CÉSAR FILHO
Dir. Depto Proj. e Planejamento – SMOPP-1**

Diplomata®
IMOVETS

A chave do Bom Negócio

213

NOVO ENDEREGO
Av. 14 de Dezembro, 115 - CEP 07700-000
Tel: 4805-2498 / 4430



ESCRITÓRIO CENTRAL:
AV. 14 DE DEZEMBRO Nº 217 - CENTRO - CAEIRAS - SP - CEP 07700-000
CRECI Nº 04067-J FONE/FAX: 431-2496 - 431-4430

PLANTÃO DE VENDAS

ROD. PRES. TRANCAREDO DE ALMEIDA NEVES, KM 36,5 - BAIRRO DO SERPA - CAEIRAS
CEP 07700-000 - ANTIGA ESTRADA VELHA DE CAMPINAS. FONE/FAX: 431-5299 - 431-4411

NOVO ENDEREGO
Av. 14 de Dezembro, 115 - CEP 07700-000
Tel: 4805-2498 / 4430

24

Matriz: Av. 14 de Dezembro n° 115 - Centro - Caieiras - SP.- Fone/fax.: 4605 - 2496 / 4605 -4430
CRECI n° 4067-J

Caieiras , 13 de Novembro de 2002

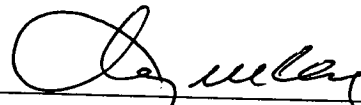
À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

<i>Lote / Quadra</i>	<i>Área</i>	<i>Localidade</i>	<i>Valor da Avaliação</i>
03 B / I	240,16 m ²	Residencial valverde	R\$ 26.000,00

Sem Mais,

Atenciosamente



AILTON GUILHERME
CRECI . 17744



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

**DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207**

CAIEIRAS

Telefones: 431-2088 - 431-2005 - Fax: 431-2301

95

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 08 de Novembro 2.002.

Ofício nº 106/SMOPP/2.002

**A
Imobiliária
Paulicéia Imóveis S/C Ltda
Av. Laranjeiras, n.º 804
Laranjeiras - Caieiras**

Tem a presente a finalidade de solicitar os valiosos préstimos de V.S.a no sentido de informar sobre a avaliação do preço de mercado para o imóvel abaixo.

**LOTE 03B – QUADRA I
ALAMEDA DAS PITANGUEIRAS
ÁREA DO TERRENO – 240,16 m²
RESIDENCIAL VALVERDE**

Tal solicitação deve em virtude do atendimento a portaria municipal n.º 7677 de 13 de Maio de 2.002 e processo municipal n.º 3834/2.002.

Atenciosamente,



**Arq. JOSÉ DE LIMA CÉSAR FILHO
Dir. Depto Proj. e Planejamento – SMOPP-1**

13/11/02
[Handwritten signature]



PAULICÉIA IMÓVEIS S/C LTDA.

26

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 14 de Novembro de 2002

À Prefeitura do Município de Caieiras
Att. José de Lima César Filho
Av. Prof. Carvalho Pinto, 207

Ref. ao Ofício nº 106/ SMOPP/2.002.

Atendendo a solicitação de V.Sª., avaliamos o lote 03-B da quadra "T" com área de 240,16 m² localizado, à Alameda das Pitangueiras - Residencial Valverde- Caieiras - SP., em R\$ 100,00 (cem reais) o metro quadrado.

Atenciosamente

PAULICÉIA IMÓVEIS S/C LTDA
CRECI -J- 15451-8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS

Telefones: 431-2088 - 431-2005 - Fax: 431-2301

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 08 de Novembro 2.002.

Ofício nº 110/SMOPP/2.002

A
Imobiliária
Serpa Imóveis S/C Ltda
Rod. Pres. Tancredo de A. Neves n.º 2134
Serpa - Caieiras

Tem a presente a finalidade de solicitar os valiosos préstimos de V.S.a no sentido de informar sobre a avaliação do preço de mercado para o imóvel abaixo.

LOTE 03B – QUADRA I
ALAMEDA DAS PITANGUEIRAS
ÁREA DO TERRENO – 240,16 m²
RESIDENCIAL VALVERDE

Tal solicitação deve em virtude do atendimento a portaria municipal n.º 7677 de 13 de Maio de 2.002 e processo municipal n.º 3834/2.002.

Atenciosamente,



Arq. JOSÉ DE LIMA CÉSAR FILHO
Dir. Depto Proj. e Planejamento – SMOPP-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

Telefones: 431-2088 - 431-2005 - Fax: 431-2301

28

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 08 de Novembro 2.002.

Ofício nº 108/SMOPP/2.002

A

Imobiliária

A. Rabelo Assessoria de Neg. Ltda

Av. Pauliceia, n.º 918/1

Laranjeiras - Caieiras

Tem a presente a finalidade de solicitar os valiosos préstimos de V.S.a no sentido de informar sobre a avaliação do preço de mercado para o imóvel abaixo.

LOTE 03B – QUADRA I
ALAMEDA DAS PITANGUEIRAS
ÁREA DO TERRENO – 240,16 m²
RESIDENCIAL VALVERDE

Tal solicitação deve em virtude do atendimento a portaria municipal n.º 7677 de 13 de Maio de 2.002 e processo municipal n.º 3834/2.002.

Atenciosamente,



Arq. JOSÉ DE LIMA CÉSAR FILHO
Dir. Depto Proj. e Planejamento – SMOPP-1

Fabiana Ap. dos
Santos

12/11/2002

A . RABELLO ASSESSORIA DE PATRIMONIO LTDA.

Av: Paulicéia, 917 – Laranjeiras – Caieiras.

À
Prefeitura Municipal de Caieiras
Av: Professor Carvalho Pinto, 207
Caieiras – SP – Cep: 07700-000

Atenção Sr. Engº José César Filho.
Divisão de Cadastro Imobiliário.

Em atendimento ao solicitado em seu ofício nº 108/5160 PP de novembro de 2002 o nosso parecer é o seguinte:

Os terrenos nesta região com boa topografia e na metragem de 250,00 metros quadrados o seu atual valor varia entre R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Esperamos ter atendido o ofício em pauta, ficando a inteira disposição sempre que formos consultados.

Atenciosamente:

A . Rabello Assessoria de Patrimônio Ltda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

Telefones: 431-2088 - 431-2005 - Fax: 431-2301

30

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 08 de Novembro 2.002.

Ofício nº 100/SMOPP/2.002

A

Imobiliária

Berti Imóveis S/C Ltda

Av. Laranjeiras, n.º 031

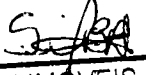
Laranjeiras - Caieiras

Tem a presente a finalidade de solicitar os valiosos préstimos de V.S.a no sentido de informar sobre a avaliação do preço de mercado para o imóvel abaixo.

LOTE 03B – QUADRA I
ALAMEDA DAS PITANGUEIRAS
ÁREA DO TERRENO – 240,16 m²
RESIDENCIAL VALVERDE

Tal solicitação deve em virtude do atendimento a portaria municipal n.º 7677 de 13 de Maio de 2.002 e processo municipal n.º 3834/2.002.

RECEBEMOS DATA 12/11/02


BERTI IMÓVEIS S/C LTDA

Atenciosamente,



Arq. JOSÉ DE LIMA CÉSAR FILHO
Dir. Depto Proj. e Planejamento – SMOPP-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

Telefones: 431-2088 - 431-2005 - Fax: 431-2301

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 08 de Novembro 2.002.

Ofício nº 109/SMOPP/2.002

A

Imobiliária

Mariza e Ortiz Imóveis S/C Ltda

Av. Dr. Armando Pinto, n.º 085

Centro - Caieiras

Tem a presente a finalidade de solicitar os valiosos préstimos de V.S.a no sentido de informar sobre a avaliação do preço de mercado para o imóvel abaixo.

LOTE 03B – QUADRA I
ALAMEDA DAS PITANGUEIRAS
ÁREA DO TERRENO – 240,16 m²
RESIDENCIAL VALVERDE

Tal solicitação deve em virtude do atendimento a portaria municipal n.º 7677 de 13 de Maio de 2.002 e processo municipal n.º 3834/2.002.

Atenciosamente,



Arq. JOSÉ DE LIMA CÉSAR FILHO
Dir. Depto Proj. e Planejamento – SMOPP-1

Recebi em 11/11/2002
Buyfau.

MARIZA & ORTIZ IMÓVEIS S/C LTDA.
CRECI Nº 8679-J

32

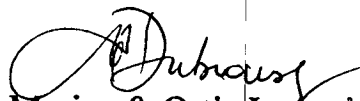

Caieiras, 20 de novembro de 2002.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Em atendimento ao seu ofício nº 109/SMOPP/2002 estamos lhe encaminhando avaliação do lote nº 03Bda quadra F do Residencial Valverde:
Área de 240,16 m² – Valor R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente


Mariza & Ortiz Imóveis S/C Ltda.

Serpa Imóveis S/C Ltda.

Compra – Vende – Administra – Depto. Jurídico Próprio

Creci – 16.771 – Fone/Fax: (11) – 4605-5195 / 4605-5196 / 4605-5198

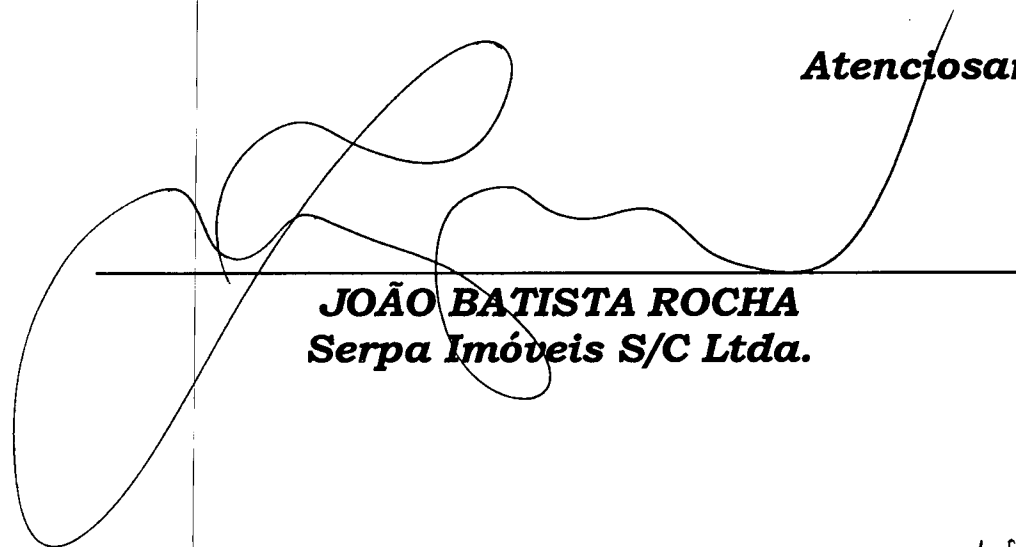
33


Em Caieiras, 02 de Dezembro de 2002.

CARTA DE AVALIAÇÃO

A SERPA IMÓVEIS S/C LTDA, portadora do C.G.C. nº 57.379.265/0001-60, com sede à Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 2.134 – Serpa – Caieiras – SP., conforme pedido da Prefeitura de Caieiras do Processo Municipal nº 7677 de 13 de Maio de 2002, após realizar avaliação especializada através de seus corretores, pode avaliar e constatar que o valor para VENDA do LOTE de 240,16 m2, LOTE 03B QUADRA 1 da Alameda das Pitangueiras – cadastrado sob o código nº 3834/2002, perfaz um total geral de R\$26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais).

Atenciosamente.



JOÃO BATISTA ROCHA
Serpa Imóveis S/C Ltda.

*Recbi
02/12/02*



AO GF.

- SEQUE relatório final. de
avaliacao

101202

Ass. José de Lima Cesar Filho
Diretor Dept. Proj. Planejamento
EMOPP-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Secretaria Municipal de Obras Projetos e Planejamento

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

Telefones: 431-2088 - 431-2005 - Fax: 431-2301

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 10 de Dezembro de 2.002.

Da Comissão
Ao Gabinete do Prefeito

Apresentamos o relatório final contendo a apuração do valor médio de mercado para o imóvel abaixo:

Lote 03B Quadra I
Loteamento Residencial Val Verde
Área 240,16 m²
Topografia aclave
Localização regular

As avaliações foram apresentadas segundo pesquisa junto as imobiliárias como segue:

Imobiliárias	Propostas	Média
Diplomata Imóveis	R\$ 26.000,00	R\$ 24.000,00
Paulicéia Imóveis	R\$ 24.016,00	
Serpa Imóveis	R\$ 26.000,00	
A. Rabelo Assessoria de Neg.	R\$ 22.000,00	
Berti Imóveis	- x -	
Mariza e Ortiz Imóveis	R\$ 22.000,00	

Sendo assim concluímos que o imóvel supra tem avaliação média de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

É o parecer.



Arq. JOSÉ DE LIMA CESAR FILHO

- Presidente -

CAIO ALEXANDRE ZENUN

- membro -

MAÍRA VILLAS BOAS DE SOUZA

- membro -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Secretaria Municipal de Obras Projetos e Planejamento

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

Telefones: 431- 2088 - 431-2005 - Fax: 431-2301

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 10 de Dezembro de 2.002.

Da Comissão

Ao Gabinete do Prefeito

Apresentamos o relatório final contendo a apuração do valor médio de mercado para o imóvel abaixo:

Lote 03B Quadra I
Loteamento Residencial Val Verde
Área 240,16 m²
Topografia aclave
Localização regular

As avaliações foram apresentadas segundo pesquisa junto as imobiliárias como segue:

Imobiliárias	Propostas	Média
Diplomata Imóveis	R\$ 26.000,00	R\$ 24.000,00
Paulicéia Imóveis	R\$ 24.016,00	
Serpa Imóveis	R\$ 26.000,00	
A. Rabelo Assessoria de Neg.	R\$ 22.000,00	
Berti Imóveis	- x -	
Mariza e Ortiz Imóveis	R\$ 22.000,00	

Sendo assim concluímos que o imóvel supra tem avaliação média de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
É o parecer.



Arq. JOSÉ DE LIMA CESAR FILHO

- Presidente -

CAIO ALEXANDRE ZENUN

- membro -

MAIRA VILLAS BOAS DE SOUZA

- membro -

PROF NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORI
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
SECRETARIA MUNIUCIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS E
ADMINISTRATIVOS

31

Caieiras, "Cidade dos Pinheirais", 18 de dezembro de
2002.

PROCESSO Nº 3834/2002

AO GABINETE:

Senhor Prefeito;

Nesta data compareceu o Sr. Adonias Mota Lima, o qual
manifestou sua concordância ao valor da avaliação, como ainda pela
desapropriação amigável de seu imóvel.

Por fim, foi orientado a providenciar a escritura do imóvel,
transmitindo-o para o seu nome, tendo em vista que possui ainda contrato de
compra e venda que embora registrado, não surtirá os efeitos desejados.

Sendo assim, submeto o presente ao crivo de Vossa
Excelência para determinações.

WAGNER GALERA
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/SP 144.773

ADONIAS MOTA LIMA
RG. 16.832.054

AO GABINETE
Providenciar minuta P.L

19/12
PROF. NEVIO LUZ ARANHA DARTORA
SECRETARIA MUNICIPAL

AO DJ
p/ providências



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

PORTARIA N.º 7677

(13 de Maio de 2.002.)

Dispõe sobre: **NOMEAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA ENCARGADA DE ANALISAR A UTILIZAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, Prefeito do Município de Caieiras, usando das atribuições qu lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – NOMEAR os senhores, **SIDNEI DE MORAES, Engº NAOHIKO SUGUMATI** e **Arq. JOSÉ DE LIMA CÉSAR FILHO**, para sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem Comissão Técnica encarregada de analisar a utilização de terreno, na conformidade do Processo Municipal nº 3.834/2002.

II – A comissão acima nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 13 de Maio de 2.002.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no quadro de Editais.

NIVALDO PINHEIRO CORTEGOSO
-CHEFE DE GABINETE-

mm/ma



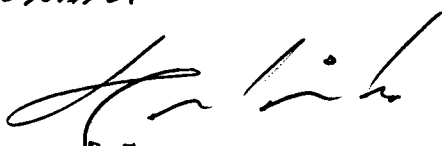
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 3834/2002.

Do D.º.

À S.M.O.P.P.,

Faço ao determinado à fls. 37
do Auto, soltar a elaboração do
memorial descritivo do imóvel em questão,
para retornar.


Dr. Francisco Carlos Lupatkinha
PROFESSOR

SMOPP

Div. Topografia

Favor elaborar o Memorial Descritivo,
conforme solicitação do Jurídico.

24/01/03
Sidnei de Moraes
Sec. Mun. de O. Proj. e Planejamento

DO- DIV. TOPOGRAFIA

40 D.J.

LEGUP em ANEXO O NFFRISO

MEMORIAL DESCRITIVO.

30/01/03

A stylized handwritten signature, possibly reading 'J. F. F.', enclosed within a circular flourish.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

Telefones: 431-2088 - 431-2005 - Fax: 431-2301

(40)

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição perimétrica de área para fins de desapropriação

SITUAÇÃO: Localiza-se à Alameda das Pitangueiras, lote 03B, quadra I, Residencial Valverde, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 240,16 m²

PROPRIETARIO: ADONIAS MOTA LIMA

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES. Com frente para à Alameda das Pitangueiras onde mede 5,00m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Alameda olha o imóvel, mede 50,58m, confrontando com os lotes 04 e 20; do lado esquerdo mede 45,48, confrontando com o lote 03A; nos fundos mede 7,14m, confrontando com a Vila Ajoá, perfazendo uma área total de 240,16m².

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 29 de janeiro de 2.003.

Resp. Técnico
José Carlos Gonçalves
CREA 5060165651/TD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

Telefones: 431-2088 - 431-2005 - Fax: 431-2301

41

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição perimétrica de área para fins de desapropriação

SITUAÇÃO: Localiza-se à Alameda das Pitangueiras, lote 03B, quadra I, Residencial Valverde, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 240,16 m²

PROPRIETARIO: ADONIAS MOTA LIMA

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES. Com frente para à Alameda das Pitangueiras onde mede 5,00m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Alameda olha o imóvel, mede 50,58m, confrontando com os lotes 04 e 20; do lado esquerdo mede 45,48, confrontando com o lote 03A; nos fundos mede 7,14m, confrontando com a Vila Ajoá, perfazendo uma área total de 240,16m².

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 29 de janeiro de 2.003.

Resp. Técnico

José Carlos Gonçalves
CREA 5060165651/TD



Prefeitura do Município de Caieiras
Secretaria dos Negócios Jurídicos e Administrativos



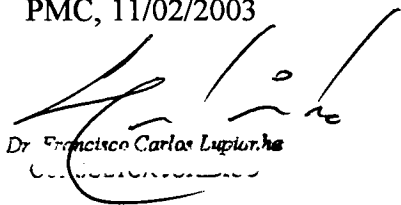
(142)

PROCESSO Nº 3834/2002

**DO DEPARTAMENTO JURÍDICO,
AO GABINETE DO SENHOR PREFEITO:**

Apresento-lhe, em anexo, a minuta do Projeto de Lei e respectiva mensagem, para a apreciação de Vossa Excelência e determinações que julgar necessárias.

PMC, 11/02/2003


Dr. Francisco Carlos Lupatini
CONCESSIONÁRIO

*AO GABINETE
classificar P.C*
14/02
PROF. NEVIO LUIZ ARANHA DARTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

*Anexo Projeto de Lei Mensagem 3048
folhas 46 e 48*

17/005



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP

Tel: (011) 4605-2088 - Fax: (01) 4605-4682

4B

(MINUTA)

PROJETO DE LEI Nº _____
(..... DE FEVEREIRO DE 2003.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... FAÇO SABER,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, o imóvel descrito no Artigo 2º desta Lei, que consta pertencer a **ADONIAS MOTA LIMA**, necessário para a regularização da passagem de uma rede de tubos de concreto para escoamento das águas pluviais da Alameda das Amoreiras para a Alameda as Pitangueiras, conforme Processo nº 7.109/2001, apenso ao Processo nº 3834/2002.

ARTIGO 2º - O imóvel a ser desapropriado tem a seguinte característica, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Alameda das Pitangueiras, lote 03B, quadra I, Residencial Valverde, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 240,16 m²

PROPRIETÁRIO: ADONIAS MOTA LIMA

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Alameda das Pitangueiras onde mede 5,00m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Alameda olha o imóvel, mede 50,58m, confrontando co os lotes 04 e 20; do lado esquerdo mede 45,48m confrontando com o lote 03 A; nos fundos mede 7,14m, confrontando com a Vila Ajoá, perfazendo uma área total de 240,16m².



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP

Tel: (011) 4605-2088 - Fax: (01) 4605-4682

44

ARTIGO 3º - A desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior, destina-se para a regularização da passagem da referida rede de escoamento de águas pluviais, autorizando, entretanto, a Prefeitura a dar outra destinação para a área remanescente ou executar no local outras obras que se fizerem necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal nos termos do Inciso V, artigo 71, da Lei Orgânica deste Município.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.... Prefeitura

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP

Tel: (011) 4605-2088 - Fax: (01) 4605-4682

45

MENSAGEM N.º _____ (... DE FEVEREIRO DE 2003.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nóbres Vereadores, tem por finalidade a obtenção da pertinente autorização legislativa, nos termos do Inciso V, artigo 71, da Lei Orgânica do nosso Município, para que possamos efetuar a desapropriação do Lote 03B da Quadra I, do loteamento Residencial Valverde, que foi utilizado para a passagem de tubulação de concreto para o escoamento das águas pluviais da Alameda das Amoreiras para a Alameda das Pitangueiras.

Ressaltamos que tal medida visa regularizar a situação do local, uma vez que, apesar das obras terem sido executadas com a autorização do proprietário, o remanescente do terreno não se mostrou em condição favorável para a construção de moradia, uma vez que sobre a faixa utilizada com a passagem da tubulação não pode haver nenhum tipo de edificação e, como o terreno possui somente 5,00 (cinco) metros de frente, a área aproveitável foi bastante reduzida, inviabilizando a construção pretendida pelo proprietário naquele local.

Ressaltamos, ainda, que a área a ser desapropriada foi regularmente avaliada por uma Comissão especialmente nomeada para tal finalidade, cujo Laudo de Avaliação encontra-se no Processo Municipal n.º 3834/02.

Assim expondo,

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -**



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO –

CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –

FONE (11) 4442 7725/ 4442 7738 FAX (11) 4442 7737

EMAIL: caieirassecretari@hotmail.com

46

Ofício nº **262/03**
2003.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 14 de Fevereiro de

**EXMO. SR.
SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 3 0 4 8 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 3 0 4 9 - Dispõe sobre: AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS PARA PREVENÇÃO DO CRIME E DA VIOLÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

ma/nc



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO –
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –
FONE (11) 4442 7725/ 4442 7738 FAX (11) 4442 7737
EMAIL: caieirassecretari@hotmail.com

47

MENSAGEM Nº 3048
(14 DE FEVEREIRO DE 2003)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem por finalidade a obtenção da pertinente autorização legislativa, nos termos do Inciso V, artigo 71, da Lei Orgânica do nosso Município, para que possamos efetuar a desapropriação do Lote 03B da Quadra I, do loteamento Residencial Valverde, que foi utilizado para a passagem de tubulação de concreto para o escoamento das águas pluviais da Alameda das Amoreiras para a Alameda das Pitangueiras.

Ressaltamos que tal medida visa regularizar a situação do local, uma vez que, apesar das obras terem sido executadas com a autorização do proprietário, o remanescente do terreno não se mostrou em condição favorável para a construção de moradia, uma vez que sobre a faixa utilizada com a passagem da tubulação não pode haver nenhum tipo de edificação e, como o terreno possui somente 5,00 (cinco) metros de frente, a área aproveitável foi bastante reduzida, inviabilizando a construção pretendida pelo proprietário naquele local.

Ressaltamos, ainda, que a área a ser desapropriada foi regularmente avaliada por uma Comissão especialmente nomeada para tal finalidade, cujo Laudo de Avaliação encontra-se no Processo Municipal nº 3834/02.

Assim expondo, e, com fulcro no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do nosso Município, requiro que a matéria seja apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mc/nc



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO –

CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –

FONE (11) 4442 7725/ 4442 7738 FAX (11) 4442 7737

EMAIL: caieirassecretari@hotmail.com

48

PROJETO DE LEI N.º _____

(14 DE FEVEREIRO DE 2003)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO**
A DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER** que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Prof. **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, o imóvel descrito no Artigo 2º desta Lei, que consta pertencer a **ADONIAS MOTA LIMA**, necessário para a regularização da passagem de uma rede de tubos de concreto para escoamento das águas pluviais da Alameda das Amoreiras para a Alameda das Pitangueiras, conforme Processo nº 7.109/2001, apenso ao Processo nº 3.834/2002.

ARTIGO 2º - O imóvel a ser desapropriado tem a seguinte característica, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Alameda das Pitangueiras, lote 03B, quadra I, Residencial Valverde, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 240,16 m²

PROPRIETÁRIO: ADONIAS MOTA LIMA

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Alameda das Pitangueiras onde mede 5,00m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Alameda olha o imóvel, mede 50,58m, confrontando com os lotes 04 e 20; do lado esquerdo mede 45,48m confrontando com o lote 03 A; nos fundos mede 7,14m, confrontando com a Vila Ajoá, perfazendo uma área total de 240,16m².

S.  



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO –
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –
FONE (11) 4442 7725/ 4442 7738 FAX (11) 4442 7737
EMAIL: caeirassecretari@hotmail.com

49

PROJETO DE LEI Nº _____ (14 DE FEVEREIRO DE 2003)

-2-

ARTIGO 3º - A desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior, destina-se para a regularização da passagem da referida rede de escoamento de águas pluviais, autorizando, entretanto, a Prefeitura a dar outra destinação para a área remanescente ou executar no local outras obras que se fizerem necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal nos termos do Inciso V, artigo 71, da Lei Orgânica deste Município.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 14 de Fevereiro de 2003.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mc/



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº. 3.748/2003, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após a leitura em plenário, veio a estas comissões permanentes o projeto de lei em epígrafe.

À unanimidade entendemos que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

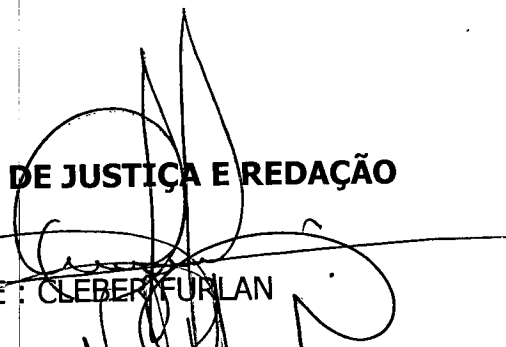
Quanto aos assuntos relacionados com as finanças e orçamento, igualmente nenhum empecilho para a aprovação.

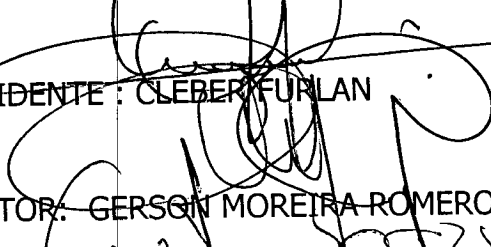
Da mesma forma, o projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos afetos à análise da comissão de obras e serviços públicos.

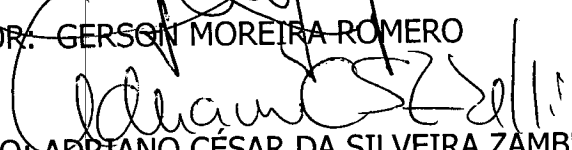
Desta forma, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto 3.748/2003.

Sala das Comissões, em 16 de março de 2003.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


PRESIDENTE: CLEBER FURLAN


RELATOR: GERSON MOREIRA ROMERO


MEMBRO: ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

(continuação parecer conjunto com. Justiça e redação, finanças e orçamento e obras pl. 3748/2003)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: JOÃO ALVES FERREIRA

RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO: PAULO ROBERTO ÓZIO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:

PRESIDENTE: ISAURA FERREIRA NEVES PEREIRA

RELATOR: PAULO DO CARMO MONTEIRO

MEMBRO: ROBERTO HAMAMOTO